

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001/2019**

PROTOCOLO nº	1079/1/2019
LICITAÇÃO DISPENSADA	ART. 28, §3º, I, LEI FEDERAL Nº 13.303/2016
VIGÊNCIA	24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 2.706.393,60

A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, doravante designada simplesmente “EMDEC”, e de outro lado, **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS**, com sede à Avenida da Saudade, nº 500, Bairro Ponte Preta – CEP 13.041-670, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.119.855/0001-37, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Arly de Lara Romêo, portador do RG nº 4.896.084-6 e do CPF nº 143.125.818-00 e pelo seu Diretor Técnico Sr. Marco Antonio dos Santos, portador do RG nº 19.312.573 e do CPF nº 087.182.408-60, doravante denominada simplesmente “SANASA”, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

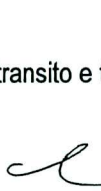
1.1. O presente ajuste tem por objetivo a cooperação técnica referente aos serviços operacionais de acompanhamento ao trânsito e ao transporte coletivo no Município de Campinas pela EMDEC, para obras emergenciais e/ou agendadas realizadas pela SANASA, mediante a realização das atividades detalhadas no Plano de Trabalho – Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE EXECUÇÃO**

- 2.1. Os serviços serão prestados por pessoal próprio do quadro da EMDEC, alocados para execução das atividades deste termo.
- 2.2. A execução dos serviços poderá ser alterada a qualquer tempo e de comum acordo entre as partes, de forma a se adequar às condições deste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS**

- 3.1. Sinalizar adequadamente o local em que a SANASA esteja realizando obras, alertando os munícipes e evitando a ocorrência de acidentes.
- 3.2. Proporcionar maior segurança aos funcionários da SANASA no momento da execução das obras.
- 3.3. Minimizar os impactos causados com as interdições, prestando informações prévias e disponibilizando outras opções de circulação.
- 3.4. Acompanhar intensivamente as infrações à legislação de trânsito e transporte.



3.5. Gerar o menor número de alterações na programação do Transporte Coletivo, evitando que os usuários sofram com mudanças bruscas em itinerários e pontos de parada, bem como nas tabelas horárias.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS FASES DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto do presente Termo, qual seja, o acompanhamento de obras realizadas pela SANASA que interfiram em vias públicas, será prestado mediante prévio agendamento, obedecido o seguinte procedimento:

4.1.1. A SANASA <sup>?</sup> realizar protocolo na EMDEC, solicitando apoio operacional, contendo o dia, horário e local da obra a ser realizada. O Departamento de Programação e Controle da Fiscalização e Serviços, analisará a complexidade da obra, planejando as interdições, no caso de via ou logradouro utilizados pelo transporte público. No dia, horário e local mencionado no protocolo feito pela SANASA, a EMDEC encaminhará mão de obra e materiais necessários.

4.1.2. No caso de obras emergenciais, a SANASA deverá realizar contato telefônico com o Departamento de Programação e Controle de Fiscalização e Serviços, por meio do telefone: (19) 3772-4016, prestando as informações sobre a obra.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SANASA

5.1. São obrigações da SANASA:

- a) transferir mensalmente à EMDEC os recursos financeiros previstos para a execução deste Acordo, conforme valores indicados no Plano de Trabalho e na Cláusulas Sétima e Oitava deste.
- b) submeter previamente à EMDEC qualquer proposta de alteração no Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento.
- c) Comunicar à EMDEC, por escrito e de acordo com o procedimento constante na Cláusula 4.1.1., qualquer obra a ser realizada pela SANASA em via ou logradouro público.
- d) Designar empregado público responsável pela gestão da cooperação, com poderes de controle e fiscalização.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMDEC

6.1. São obrigações da EMDEC:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;
- b) submeter previamente à SANASA qualquer proposta de alteração no Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento.
- c) garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.
- d) arcar com as despesas relativas aos recursos humanos e equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades, fornecendo EPI's, uniformes e viaturas para fiscalização e utilização pelos agentes de mobilidade urbana que serão designados para a realização dos trabalhos.



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O valor global do presente Termo é de R\$ 2.706.393,60 (dois milhões, setecentos e seis mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos) por 24 (vinte e quatro) meses, o qual a SANASA transferirá à EMDEC para a consecução do objeto pelo período total de vigência deste, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma de desembolso.

#### CLÁUSULA OITAVA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1. Para a execução das atividades descritas neste Termo e considerando a estimativa do número de obras realizadas pela SANASA que ensejam apoio técnico da EMDEC, a SANASA efetuará transferência mensal do valor de R\$ 112.766,40 (cento e doze mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), conforme tabela de custos operacionais detalhada no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente termo de cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações que porventura forem necessárias durante a vigência do presente ajuste serão realizadas por acordo entre as partes mediante a celebração de termos aditivos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes signatárias do presente instrumento, elegem com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Campinas/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo.

Assim, por estarem justas e acordadas assinam o presente instrumento por 03 (três) vias de igual teor.


Campinas, 02 de maio de 2019



Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC S/A  
Diretor Administrativo e Financeiro Interino da EMDEC S/A



Arly de Lara Romão  
Diretor Presidente da SANASA S/A



Marco Antonio dos Santos  
Diretor Técnico da SANASA S/A

Testemunhas:

## ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE APOIO E ACOMPANHAMENTO AO TRÂNSITO E AO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP PARA A SANASA CAMPINAS - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A.

### DAS METAS A SEREM ATINGIDAS:

- Mitigar eventuais riscos de acidentes envolvendo funcionários, transeuntes e veículos, com a devida sinalização viária adequada no local em que forem executadas obras públicas do sistema de água e esgoto.
- Proporcionar maior segurança aos funcionários designado para realização das obras no viário urbano, ligadas aos reparos no serviço de abastecimento de água ou canalização de esgoto municipal.
- Minimizar eventuais impactos na mobilidade urbana viária, em razão de interdições no tráfego que forem necessárias para a segurança da realização das obras, com a prestação de informações prévias e disponibilização de rotas alternativas de circulação.
- Garantir mínima interferência aos usuários do transporte coletivo municipal, quanto ao cumprimento dos horários, itinerários e pontos de parada, que eventualmente forem impactados pelo bloqueio total ou parcial de vias nas quais estiverem sendo realizadas obras e reparos no sistema de água ou esgoto.

### DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EXECUÇÃO

A SANASA deverá protocolar na EMDEC a solicitação de apoio operacional, contendo o dia, horário e local da obra a ser realizada.



No caso de obras emergenciais, a SANASA deverá realizar contato telefônico com o Departamento de Programação e Controle da Fiscalização e Serviços (3772-4016) prestando as informações sobre a obra.

**As atividades a serem executadas pela EMDEC, compreendem as seguintes ações:**

- 1) Interdição de via ou logradouro, total ou parcialmente, conforme avaliação da Emdec, com a utilização de sinalização temporária (cones, cavaletes, etc).
- 2) Planejamento e operacionalização de desvios, alterações de sentido (mão de direção) de vias, de acordo com o fluxo de trânsito local.
- 3) Confecção de faixas e/ou panfletos informativos aos munícipes indicando a via interditada, o horário de interdição, bem como as opções de desvios, no caso de bloqueios de grande impacto ou duração indeterminada.
- 4) Elaboração de autos de infração no caso de descumprimento da legislação do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e suas Resoluções regulamentadoras.
- 5) Planejamento e acompanhamento das alterações ocasionadas nos itinerários das linhas de Transporte Coletivo Urbano Municipal em decorrência das obras da SANASA.
- 6) Orientação aos motoristas das diversas modalidades de transporte coletivo, informando as alterações de itinerários, pontos de parada, etc.
- 7) Prestação de informações aos usuários em geral, através de agentes da mobilidade urbana devidamente capacitados para tal.
- 8) Remanejamento temporário de pontos de táxi, pontos de carga e descarga e outros, de forma a minimizar os impactos causados com as interdições, desde que as circunstâncias indiquem tal necessidade.
- 9) Vinculação de carros “reserva” na operação quando os bloqueios causarem grande dificuldade de cumprimento de tabela horária de ônibus, minimizando os transtornos aos usuários.
- 10) Elaboração de autos de infração de transporte em caso de descumprimento da tabela horária ou dos itinerários estabelecidos pela Emdec para o período em que ocorrer a interdição.



11) As despesas relativas ao fornecimento e manutenção de equipamentos como EPI's, uniformes e viaturas, empenhados na fiscalização e utilizados pelos agentes serão custeadas pela **EMDEC**.

Os colaboradores representantes da EMDEC para acompanhamento técnico do contrato serão o Sr. Carlos Aparecido de Lima, telefone 3772-4208, sendo seu substituto o Sr. Luiz Carlos Sardinha, telefone 3772-4229.

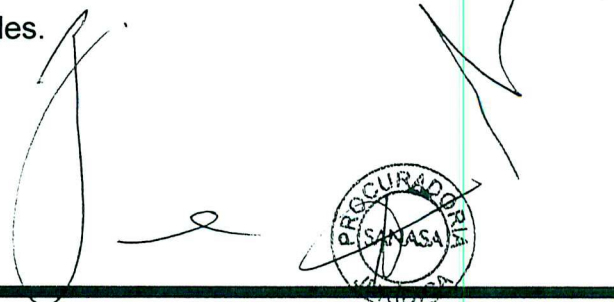
O Departamento de Programação e Controle da Fiscalização e Serviços da EMDEC será o responsável pelo acompanhamento ao trânsito e ao transporte coletivo no Município de Campinas, por conta de obras emergenciais e/ou agendadas realizadas pela SANASA, bem como por ocasião da operação tapa valas.

Além dos serviços já descritos no termo de referência, as equipes da Divisão de Fiscalização e Operação, através do Departamento de Programação e Controle da Fiscalização e Serviços realizará vistorias técnicas, reserva de vagas e apoio a grandes obras.

#### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

A **SANASA** arcará com os custos de mão de obra, desembolsando mensalmente a favor da EMDEC o valor de R\$ 112.766,40 (Cento e doze mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), vencendo o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste instrumento e assim sucessivamente.

O valor descrito no item anterior deverá ser reavaliado a cada doze meses a partir da data de assinatura deste, considerando o índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, além do volume das atividades.



**VALORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA AS  
OBRAS DA SANASA EM 2019 (VALOR UFIC 2019) 3,5262**

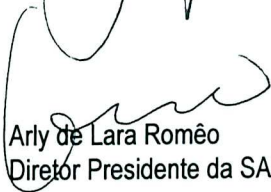
	AGENTES EM APOIO DIÁRIO	VALOR POR AGENTE	VALOR POR TURNO	QUANTIDADE TURNOS	QUANTIDADE DIAS	VALOR FINAL MENSAL
OBRAS AGENDADAS	2	R\$ 391,55	R\$ 783,10	2	30	R\$ 46.986,00
OBRAS EMERGÊNCIAIS	2	R\$ 391,55	R\$ 783,10	2	27	R\$ 42.287,40
APOIO ( TAPA VALAS SANASA)	1	R\$ 391,55	R\$ 391,55	2	30	R\$ 23.493,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 112.766,40</b>


**DA VIGÊNCIA:**

O termo de cooperação a ser celebrado deverá ter vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o que dispõe o artigo 71 "caput" da Lei Federal nº13.303/2016.

Campinas, 02 de maio de 2019.

  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC S/A  
Diretor Administrativo e Financeiro Interino da EMDEC S/A

  
Arly de Lara Romão  
Diretor Presidente da SANASA S/A

  
Marco Antonio dos Santos  
Diretor Técnico da SANASA S/A

Testemunhas:

